SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A CETURB/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A SOCIEDADE LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, a Srª **Natasha de Oliveira Sollero,** brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como **CONTRATADA, LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** com sede na Rua Taciano Abaurre, nº 225, sala 606, Enseada do Suá, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.971/0001-09, representada neste ato pelo Sr. **Luciano Kelly do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.735.367-53, portador da carteira de identidade nº 310.661, OAB/ES 5.205, sócio administrador, têm entre si, justos e contratados, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A CETURB/ES,** por execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do **Processo CETURB/ES nº 88921670 e da Licitação Fechada nº 01/2021**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 09/09/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado excepcionalmente, o prazo de vigência contratual em epígrafe, por 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/10/2026 e findando em 25/10/2027, vedada nova prorrogação, com fundamento no art. 72 da Lei 13.303/2016.

1.2 - O presente contrato extinguir-se-á antecipadamente, de pleno direito, independentemente de notificação prévia ou decisão posterior, na data de início da execução dos novos contratos decorrentes das Licitações Fechadas

nº 01/2026 e nº 02/2026 (Processos Licitatórios nº 2025-47ZJ7 e nº 2026-7BH4J), sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, assegurando-se tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da extinção.

1.3 - 1.3. Caso o início da execução dos novos contratos oriundos das Licitações Fechadas nº 01/2026 e nº 02/2026 ocorra em datas distintas, operar-se-á, na data de início da execução do primeiro contrato celebrado, a resolução parcial de pleno direito do presente instrumento, com a consequente supressão consensual da parcela do objeto correspondente à área temática assumida pela nova contratada, ainda que em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), com amparo nos arts. 72 e 81, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

1.3.1 - Na hipótese do item 1.3, o valor mensal do Contrato nº 16/2021 sofrerá redução proporcional à parcela suprimida, calculada com base no quantitativo do acervo processual transferido, mantendo-se a execução e a remuneração proporcional apenas quanto à parcela remanescente até o início da execução do segundo contrato ou o termo final previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEVER DE TRANSIÇÃO

2.1 - Comunicada pela CONTRATANTE acerca da iminência do início da execução de novo(s) contrato(s) ou da extinção total ou parcial deste ajuste, a CONTRATADA obriga-se a promover a adequada transição dos serviços, sem direito a qualquer remuneração adicional ou indenização, cabendo-lhe, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação: a) apresentar relatório completo e atualizado de todos os processos judiciais e administrativos sob seu patrocínio, contendo o histórico, a fase processual e eventuais prazos em curso; b) formalizar o substabelecimento sem reservas de poderes aos advogados indicados pela CONTRATANTE ou comunicar a renúncia aos mandatos judiciais e administrativos relativos ao acervo transferido; c) disponibilizar à CONTRATANTE toda a documentação física e digital, arquivos, peças e controles pertinentes ao acervo patrocinado.

2.2 - A CONTRATADA permanecerá responsável pela prática de todos os atos processuais urgentes e pelo cumprimento dos prazos em curso para evitar perecimento de direito até a efetiva substituição processual nos autos, observado o disposto no art. 112, § 1º, do Código de Processo Civil, sem que tal obrigação implique prorrogação da vigência contratual ou ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

3.1 - Mantém-se inalterado o valor mensal vigente de R$ 8.433,15 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 101.197,80 (cento e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, ficando o desembolso efetivo condicionado ao tempo de vigência e à eventual supressão parcial prevista na Cláusula Primeira.

3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, conforme disponibilidade financeira atestada pela GEFIN/DAF à fl. 1.287 dos autos.

3.3 - Nos termos das Cláusulas 3.5 e 3.6 do Contrato originário, a assinatura do presente Termo Aditivo sem ressalva expressa e prévio requerimento formal implica a renúncia tácita e a preclusão lógica de eventuais reajustes cujos períodos aquisitivos já tenham se completado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a prorrogação ou complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima (item 10.1) do Contrato nº 16/2021, de modo a cobrir todo o novo período de vigência, em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 69, inciso IX, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

6.1 - Permanecem inalteradas e ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2021 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido modificadas por este instrumento ou que com ele não colidam.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2026.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

ESCRITÓRIO LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 20/10/2026 16:18:05 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 20/10/2026 16:01:58 -03:00

LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 20/10/2026 17:12:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/10/2026 17:12:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M38XNL

implantação de 131 postes de concreto, bem como a instalação de 8,57 quilômetros de rede elétrica aérea, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-440, segmentos 440EES0010, 440EES0015, 440EES0020 e 440EES0030, trecho ENTR. BR-101 (BEBEDOURO) - ENTR. ES-010 (P/ REGÊNCIA), na região de Bebedouro, município de Linhares/ES.
Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1535/2026.
Assinatura: 21/10/2026
EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor Geral DER-ES

Protocolo 1891642

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.
Proc. DER-ES Nº 2026-8N264.
Partes: DER-ES e EDP.
Objeto: Autorização para a Implantação de 1 poste de concreto, bem como a instalação de 103 metros de rede elétrica aérea, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-358, km 81,68, segmento 358EES0080, trecho ENTR. ES-248 (P/ POVOAÇÃO) - ENTR. ESTRADA MUNICIPAL (P/ U.T.G.C.), no município de Linhares/ES.
Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1541/2026.
Assinatura: 21/10/2026
EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor Geral DER-ES

Protocolo 1891644

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.
Proc. DER-ES Nº 2026-6WX0V.
Partes: DER-ES e EDP.
Objeto: Autorização para a Implantação de 7 postes de concreto, bem como a instalação de 262,63 metros de rede elétrica aérea, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-245, km 62,67, segmento 245EES0060, trecho ENTR. ES-356 (A) (RIO BANANAL) - ENTR. ES-360 (RIO BANANAL), no município de Rio Bananal/ES.
Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1538/2026.
Assinatura: 21/10/2026
EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor Geral DER-ES

Protocolo 1891646

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.
Proc. DER-ES Nº 2026-5SDKR.
Partes: DER-ES e EDP.
Objeto: Autorização para a Implantação longitudinal de 28,82 metros de rede elétrica aérea, sobre a faixa de domínio da rodovia estadual ES-164, km 0,94, segmento 164EES9020-A, trecho ENTR. BR-393 - INÍCIO DE PISTA DUPLA, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.1537/2026.
Assinatura: 21/10/2026
EDMAR FRAGA ROCHA
Diretor Geral DER-ES

Protocolo 1891649

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO REMUNERADA DAS UNIDADES 14A - GUICHES DE ATENDIMENTO DE "E" A "L" E 14D GUICHÊS DE ATENDIMENTO DE "A" A "B" DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA
Permitente: CETURB/ES.
Permissionária: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S.A
CNPJ: 16.624.611/0427-30
Objeto: Permissão de uso remunerada das unidades 14A - guichês de atendimento de "e" a "l" e 14D guichês de atendimento de "a" a "b" do Terminal do Terminal Rodoviário de Vitória.
Prazo de Vigência: Indeterminado
Remuneração mensal: R$ 7.083,34
Processo nº: 2024-CR843.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero
Diretora Presidente

Protocolo 1891616

SÉETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Ceturb/ES.
Contratada: Luciano Kelly do Nascimento Advogados Associados.
Objeto: serviços técnicos profissionais de sociedade de advogados para a Ceturb/ES
Modalidade de Contratação: Licitação fechada nº 01/2021.
Da fixação de novo prazo contratual: prorrogado por 12 (doze) meses iniciando-se em 16/10/2026 com término em 25/10/2027.
Da condição Resolutiva: O presente contrato extinguir-se-á antecipadamente, de pleno direito, independentemente de notificação prévia ou decisão posterior, na data de início da execução dos novos contratos decorrentes das Licitações Fechadas nº 01/2026 e nº 02/2026.
Processo nº: 88921670 - Volume 4
Natasha de Oliveira Sollero
Diretora Presidente

Protocolo 1891384

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** os requerentes e/ ou seus representantes legais, com fundamento nos despachos dos processos referenciados, a **dar cumprimento** acerca dos encaminhamentos abaixo descritos, no **prazo de 15 (quinze) dias desta publicação**:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 às 21.54.11
Código de Autenticação: 73d52661